



Síntese de Legislação Nacional n.º 1673

Semana de 30 de março a 5 de abril de 2020

Legislação

Geral: Coronavírus - COVID-19

Geral: estado de emergência

[Decreto n.º 2-B/2020](#)

02/04/2020

Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República no [Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020](#), em termos essencialmente idênticos ao [Decreto n.º 2-A/2020](#), que procedeu à 1ª regulamentação do estado de emergência. Como aspetos novos, evidencia-se o reforço dos poderes da ACT e o regime excecional de circulação no período da páscoa.

e

[Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/2020](#)

02/04/2020

Autorização da renovação do estado de emergência com a duração de 15 dias, iniciando-se às 0:00 horas do dia 3/04/2020 e cessando às 23:59 horas do dia 17/04/2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações.

e

[Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020](#)

02/04/2020

Renova a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública com a duração de 15 dias, iniciando-se às 0:00 horas do dia 3/04/2020 e cessando às 23:59 horas do dia 17/04/2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações.

e

[Despacho n.º 4097-B/2020](#)

02/04/2020

Determina as competências de intervenção durante a vigência do estado de emergência, ao Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao Centro Distrital de Segurança Social e à Autoridade de Saúde de âmbito local territorialmente competente, em colaboração com os municípios

Data de produção de efeitos dos 4 diplomas: 03/04/2020

Data de cessação de efeitos dos 4 diplomas: 17/04/2020



Ovar: situação de calamidade

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 18-B/2020](#)

02/04/2020

Prorroga os efeitos da declaração de situação de calamidade no município de Ovar, na sequência da pandemia COVID-19, e onde se elencam as atividades obrigadas a encerrar e as que devem manter-se em funcionamento.

Data de produção de efeitos: 02/04/2020

e

[Despacho n.º 4148-A/2020](#)

05/04/2020

Esclarece o âmbito de aplicação do ponto iv) da alínea b) do n.º 2 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 18-B/2020](#), de 2/04.

Este despacho deve ser complementado pela listagem de empresas autorizadas a laborar, cuja lista de consta do projeto de despacho abaixo reproduzido:

Assim, nos termos e para os efeitos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18-B/2020, de 2 de abril, e do n.º 3 do Despacho n.º 4148-A/2020, de 5 de abril, determino que:

- 1 - É permitido o funcionamento, no decurso da situação de calamidade no município de Ovar, dos estabelecimentos industriais das seguintes empresas, localizados no município de Ovar:
 - a) Alcobre – Condutores Eléctricos, S.A.
 - b) Bi-Silque – Produtos de Comunicação Visual, S.A.
 - c) Cordex – Companhia Industrial Têxtil, S.A.
 - d) Kirchhoff Automotive Portugal, S.A.
 - e) Polipop – Espumas Técnicas, Lda.
 - f) Tecnocabel – Componentes Eléctricos, Lda.
 - g) Valmet, Lda.
 - h) Yazaki Saltano de Ovar – Produtos Eléctricos, Lda.
- 2 - Na vigência da situação de calamidade, e exceto nos casos especialmente autorizados por despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da saúde, os estabelecimentos industriais das empresas referidas no número anterior devem observar as condições de exercício de atividade estabelecidas no n.º 4 do Despacho n.º 4148-A/2020, de 5 de abril.
- 3 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor enquanto se mantiver a declaração da situação de calamidade no município de Ovar.

O Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital

Pedro Gramaxo Siza Vieira

Data de produção de efeitos: 05/04/2020



Geral: Diário da República

[Despacho n.º 4146-B/2020](#)

03/04/2020

Determina que se proceda à publicação do Diário da República no sábado dia 4 de abril de 2020 e no domingo dia 5 de abril de 2020, caso se verifique necessário

Geral: tratamento dos impactos do COVID-19 no relato financeiro das empresas e entidades em SNC

[Recomendação da CNC](#) – Comissão de Normalização Contabilística

A Comissão de Normalização Contabilística recomenda que as empresas e demais entidades em especial no que concerne ao Covid-19, considerarem:

- os requisitos específicos das normas contabilísticas sobre acontecimentos após a data do balanço (NCRF 24; NCRF-PE - capítulo 19; NCRF-ESNL - capítulo 19), em particular as exigências de divulgação do efeito financeiro deste acontecimento (ou declaração de que tal estimativa não pode ser feita); e
- a apresentação de divulgações idênticas às referidas no ponto anterior por parte das mico entidades, fazendo-se o melhor esforço possível para dar cumprimento a esta recomendação.

Geral: “Declarações periódicas do IVA, Justo impedimento!” - Cumprimentos das obrigações declarativas

[Despacho 129/2020-XXII](#) do SEAF

27/03/2020

No seguimento do Despacho n.º 104/2020-XXI, de 9/03 e do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03, estão a ser introduzidos procedimentos de simplificação que permitem adaptar o cumprimento das obrigações declarativas às circunstâncias atuais.

1 - Para os sujeitos passivos:

- Que apresentem um volume de negócios até 10M€ em 2019; ou
 - Com início de atividade em ou após 1 de janeiro de 2020; ou
 - Tenham reiniciado atividade em ou após 1 de janeiro de 2020, quando não tenham obtido volume de negócios em 2019.
- As declarações periódicas de IVA referentes ao período de fevereiro de 2020, podem se calculadas tendo por base os dados constantes do e-Fatura, não carecendo de documentação de suporte, designadamente reconciliações e documentos físicos, devendo a regularização da situação ser efetuada por declaração de substituição;
 - A substituição das declarações periódicas referidas poderá ser feita sem quaisquer acréscimos ou penalidades, com base na totalidade de documentação de suporte, desde que essa substituição e respetivo pagamento/acerto ocorra durante o mês de julho de 2020;

2 - Durante os meses de abril, maio e junho, devem ser aceites faturas em PDF, as quais são consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal;

3 - Mediante a entrega de declaração emitida por autoridade de saúde, devem considerar-se como condições suficientes, para a aplicação da figura de justo impedimento no cumprimento de quaisquer obrigações fiscais, incluindo as que tenham de ser cumpridas no âmbito de procedimentos administrativos relacionados com a liquidação de impostos, relativamente a contribuintes ou contabilistas certificados, as situações de infeção ou de isolamento profilático determinadas por autoridade de saúde;

4 - Devem considerar-se como condições suficientes para a aplicação da figura de justo impedimento no cumprimento de quaisquer obrigações fiscais, as situações de fixação de cerca sanitária que interdite as deslocações de contribuintes ou contabilistas certificados, de e para zonas abrangidas pela cerca, desde que aqueles tenham o seu domicílio fiscal ou profissional nas referidas zonas.



Sector agroalimentar: Grupo de Trabalho para consulta dos operadores económicos

[Despacho n.º 4070/2020](#)

02/04/2020

Constituição de um grupo de contacto destinado à consulta regular dos representantes dos operadores económicos dos setores da produção, distribuição e abastecimento de bens agrícolas e agroalimentares, com vista ao acompanhamento em contínuo dos eventuais efeitos da COVID-19, avaliação das questões críticas mais prementes, e agilização das respostas necessárias.

e

Produção e abastecimento da cadeia agroalimentar

[Despacho n.º 4146-A/2020](#)

03/04/2020

Estabelece os serviços essenciais e as medidas necessárias para garantir as condições de normalidade na produção, transporte, distribuição e abastecimento de bens e serviços agrícolas e pecuários, e os essenciais à cadeia agroalimentar, no quadro das atribuições dos organismos e serviços do Ministério da Agricultura

Data de produção de efeitos: 03/04/2020

e

Comércio por grosso e retalho - distribuição alimentar

[Despacho n.º 4148/2020](#)

30/03/2020

Regulamenta o exercício de comércio por grosso e a retalho de distribuição alimentar e determina a suspensão das atividades de comércio de velocípedes, veículos automóveis e motociclos, tratores e máquinas agrícolas, navios e embarcações.

Data de produção de efeitos: 06/04/2020

Data de cessação de efeitos: 17/04/2020

Agricultura: incentivos

[Portaria n.º 86/2020](#)

04/04/2020

Estabelece um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID 19, no âmbito da operação 10.2.1.4, «Cadeias curtas e mercados locais», da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

Data de produção de efeitos: 05/04/2020

Pesca / Aquicultura / Transformação de pescado: incentivos

[Portaria n.º 82-B/2020](#)

31/03/2020

Na sequência da pandemia da doença COVID-19, e dos apoios a disponibilizar aos operadores do setor, nos domínios da pesca, da aquicultura e da transformação de pescado, que integram cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais, dirigidos à aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, de desinfeção, bem como de testes de despistagem do vírus COVID-19, por forma a contribuir para o exercício dessas atividades



económicas em condições de segurança, regulamenta-se a abertura de avisos específicos para apresentação de candidaturas nos seguintes regimes, procedendo-se às seguintes alterações:

- a) 1ª alteração à [Portaria n.º 61/2016](#), de 30/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental;
- b) 6ª alteração à [Portaria n.º 57/2016](#), de 28/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos;
- c) 3ª alteração à [Portaria n.º 50/2016](#), de 23/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos;
- d) 2ª alteração à [Portaria n.º 64/2016](#), de 31/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura.

Data de produção de efeitos: 18/03/2020

Data de cessação de efeitos: 31/12/2020

Gestão de resíduos: taxa de gestão de resíduos

[Despacho n.º 4024-B/2020](#)

01/04/2020

Determina que, até ao termo do período do estado de emergência, a taxa de gestão de resíduos, nos sistemas de gestão de resíduos urbanos, incide sobre a quantidade de resíduos destinados a operações de eliminação e valorização no período homólogo de 2019

Data de produção de efeitos: 20/02/2020

Data de cessação de efeitos: 17/04/2020

Transporte de doentes: condições de exercício

[Despacho n.º 4024-A/2020](#)

01/04/2020

Adota medidas de carácter extraordinário, temporário e transitório, de resposta à epidemia SARS-CoV-2 no âmbito da atividade de transporte de doentes, dispensando do licenciamento prévio emitido pelo IMT, I. P., nos termos do n.º 1 artº 6.º Decreto-Lei n.º 38/92, e alºs b) n.º 1 artº 31.º e artº 32.º da Portaria n.º 260/2014, que aprova o Regulamento do Transporte de Doentes.

Data de produção de efeitos: 01/04/2020

Data de cessação de efeitos: 30/06/2020

Comércio a retalho/reparação de velocípedes: condições de exercício

[Despacho n.º 4031/2020](#)

02/04/2020

Permite, ao abrigo do [Decreto n.º 2-A/2020](#), de 20/03, o funcionamento de estabelecimentos de manutenção e reparação de velocípedes, bem como venda de peças e acessórios.

Data de produção de efeitos: 27/03/2020

Data de cessação de efeitos: 17/04/2020



Atividades veterinárias: animais de companhia - campanha da Raiva - suspensão

[Despacho n.º 3889/2020](#)

30/03/2020

Suspensão temporariamente do [Despacho n.º 1254/2020](#), de 28/01, até à publicação de novo despacho que determine o seu reinício da Campanha da Raiva devido ao COVID-19 estabelecida para o ano de 2020.

Data de produção de efeitos: 31/03/2020

Forças de segurança: pagamento da quarentena

[Despacho n.º 4146-C/2020](#)

03/04/2020

Determina-se que no período de tempo em que os elementos das forças e serviços de segurança fiquem em confinamento obrigatório em estabelecimento de saúde ou no respetivo domicílio, devido a perigo de contágio pelo SARS-CoV-2, não se verifica a perda de qualquer remuneração nem de tempo de serviço, em moldes idênticos ao período de férias.

A certificação da situação é efetuada em formulário próprio, constante no anexo ao [Despacho n.º 2875-A/2020](#)

Data de produção de efeitos: 19/03/2020

Instituições Públicas e do Setor Solidário - área social e da saúde: apoios extraordinários / Contrato emprego-inserção (CEI) e do Contrato emprego-inserção+ (CEI+)

[Portaria n.º 82-C/2020](#)

31/03/2020

Cria uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, e introduz um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais do «Contrato emprego-inserção» (CEI) e do «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) em projetos realizados nestas instituições

Data de produção de efeitos: 01/04/2020

Data de cessação de efeitos: 30/06/2020

Setor Social: apoios

[Portaria n.º 85-A/2020](#)

03/04/2020

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de solidariedade social, organizações não-governamentais das pessoas com deficiência e equiparadas no funcionamento das respostas sociais

Medidas de apoio:

- a) Garantia do pagamento da comparticipação financeira da Segurança Social no âmbito dos acordos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi suspensa, assegurando o pagamento efetivado por referência ao mês de fevereiro de 2020, conforme as regras em vigor à data;



- b) Comparticipação dos cuidados domiciliados;
- c) Autonomia na redução das comparticipações familiares;
- d) Agilização da abertura de estabelecimentos de apoio social com processos de licenciamento em curso;
- e) Possibilidade de recurso a ações de voluntariado;
- f) Apoio à manutenção dos postos de trabalho;
- g) Equiparação a trabalhadores de serviços essenciais;
- h) Prorrogação de prazos de apresentação de contas anuais das instituições;
- i) Diferimento de obrigações fiscais e contributivas;
- j) Proteção e apoio à Tesouraria e Liquidez;
- k) Linha de Financiamento específica para o setor social;
- l) Apoio técnico do Instituto da Segurança Social, I. P., para linha de financiamento a fundo perdido da Fundação Calouste Gulbenkian;
- m) Diferimento de pagamentos do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário.

Data de produção de efeitos: 04/04/2020

Estomatologia e de odontologia: condições de exercício

[Despacho n.º 3903-E/2020](#)

30/03/2020

Determina a prorrogação do [Despacho n.º 3301-A/2020](#) que determinou a suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis.

Data de produção de efeitos: 30/03/2020

Data de cessação de efeitos: 17/04/2020

Geral: domínio público hídrico nos Açores

[Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/A](#)

30/03/2020

Aprova o regime jurídico do processo de delimitação e desafetação do domínio público hídrico na Região Autónoma dos Açores.

Data de produção de efeitos: data da publicação das portarias regulamentares referidas no artigo 19.º

Geral: Orçamento do Estado para 2020 e GOP 2020.

[Lei n.º 2/2020](#)

31/03/2020

Orçamento do Estado para 2020.

e

[Ofício-circulado n.º 30219/2020](#)

02/04/2020

Condensa explicações às alterações introduzidas pelo orçamento de estado para 2020 no C.IVA e demais legislação complementar de IVA.

e

[Ofício-circulado n.º 40118/2020](#)



03/04/2020

Divulgação das tabelas práticas de IMT para 2020 no seguimento das alterações aos escalões para efeitos de taxas do IMT, a que se refere o artigo 17.º do respetivo Código, introduzidas pela Lei n.º 2/2020, (Orçamento do Estado para 2020)

e

[Lei n.º 4/2020](#)

31/03/2020

Quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2020 a 2023

e

[Lei n.º 3/2020](#)

31/03/2020

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2020 (GOP 2020)

As GOP para 2020-2023 integram o seguinte conjunto de compromissos e de políticas em torno de quatro agendas estratégicas:

- a) Alterações climáticas e valorização dos recursos;
- b) Sustentabilidade demográfica e melhor emprego;
- c) Menos desigualdades e um território mais coeso;
- d) Transição digital e uma sociedade da inovação.

As GOP 2020-2023 integram ainda compromissos e políticas nos seguintes domínios transversais de intervenção:

- a) Valorização das funções de soberania;
- b) No aperfeiçoamento da qualidade da democracia;
- c) Política orçamental estável e credível;
- d) Na melhoria da qualidade dos serviços públicos e das infraestruturas

Sector Vitivinícola: apoio a atribuir aos destiladores

[Portaria n.º 82-A/2020](#)

30/03/2020

1ª alteração à [Portaria n.º 207-A/2017](#), de 11/07, que estabelece para o território do continente as normas complementares do apoio a atribuir aos destiladores que transformem os subprodutos da vinificação, prevista no artº 52.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas.

Data de produção de efeitos: 31/03/2020

Pesca / Aquicultura: incentivos e apoios

[Portaria n.º 82-B/2020](#)

31/03/2020

A presente portaria procede às seguintes alterações aos regulamentos específicos do Programa Operacional Mar 2020:

- a) 1ª alteração à [Portaria n.º 61/2016](#), de 30/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental;
- b) 6ª alteração à [Portaria n.º 57/2016](#), de 28/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos;



- c) 3ª alteração à [Portaria n.º 50/2016](#), de 23/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos;
- d) 2ª alteração à [Portaria n.º 64/2016](#), de 31/03, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura
- Data de produção de efeitos: 18/03/2020

Setor Farmacêutico: comparticipação do Estado nos medicamentos

[Portaria n.º 85/2020](#)

03/04/2020

1ª alteração à [Portaria n.º 390/2019](#), de 29/10, que procedeu à 4ª alteração à [Portaria n.º 224/2015](#), de 27/07, que estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição e dispensa de medicamentos e produtos de saúde e define as obrigações de informação a prestar aos utentes.

Data de produção de efeitos: 31/03/2020

Setor Elétrico: tarifas de energia

[Diretiva n.º 5-A/2020](#) ERSE

02/04/2020

Atualiza a tarifa de energia do setor elétrico ao abrigo do artº 144.º-A do [Regulamento n.º 76/2019](#) ERSE, de 18/01, que aprova o Regulamento Tarifário.

Data de produção de efeitos: 07/04/2020

e

Extinção das tarifas transitórias

[Portaria n.º 83/2020](#)

01/04/2020

Antecipa os prazos de prolongamento para a extinção das tarifas transitórias aplicáveis aos fornecimentos de eletricidade em MT e Baixa Tensão Especial (BTE), para 2021 e 2022, respetivamente, e aos fornecimentos de gás natural em BP, para 2022, procedendo às seguintes alterações:

- a) 4ª alteração da [Portaria n.º 59/2013](#), de 11/02, que procede à aprovação da data prevista no n.º 1 do artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 66/2010](#), de 11/06, que fixa o dia 30 de junho de 2014 como a data de extinção das tarifas transitórias para fornecimento de gás natural aos clientes finais com consumos anuais superiores a 10000m3;
- b) 3ª alteração da [Portaria n.º 97/2015](#), de 30/03, que procede à aprovação das datas previstas no n.º 1 do artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 74/2012](#), de 26/03, que aprova as datas relativas ao período de aplicação das tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m3 e de eletricidade com consumos em baixa tensão normal.
- c) 5ª alteração da [Portaria n.º 27/2014](#), de 4/02, que procede à aprovação das datas previstas no n.º 1 do artigo 6.º do [Decreto-Lei n.º 104/2010](#), de 29/09, Fixa a data para os comercializadores de último recurso continuarem a fornecer eletricidade a clientes finais com consumos em AT, MT e BTE que não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento.

Data de produção de efeitos: 02/04/2020

Assessoria Contabilística: Perfil de Formação

[Regulamento n.º 334/2020](#)



03/04/2020

Aprova o Regulamento do Perfil de Formação do Contabilista Certificado

Setor da Saúde: taxas moderadoras - Madeira

[Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/A](#)

02/04/2020

1ª alteração ao [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2011/A](#), de 28 de junho, que estabelece o pagamento de taxas moderadoras no acesso às prestações de saúde no âmbito do Serviço Regional de Saúde dos Açores, republicando-o.

Data de produção de efeitos: 03/04/2020

Setor da Educação: cursos de dupla certificação do ensino secundário / cursos artísticos especializados

[Decreto-Lei n.º 11/2020](#)

02/04/2020

Cria os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados

- a) 9ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 296-A/98](#), de 25/09, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior;
- b) 2ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 393-A/99](#), de 2/10, que regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
- c) 2ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 113/2014](#), de 16/07, que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior.

O concurso especial de acesso ao ensino superior para os estudantes que concluíam o ensino secundário através de vias profissionalizantes, e que queiram ingressar no ensino superior é adaptado à diversidade de estudantes provenientes do ensino secundário e permite avaliar o tipo de competências dos estudantes das vias profissionalizantes.

Compete às instituições de ensino superior, universitárias e politécnicas, decidir quantas vagas serão objeto do concurso, publicá-las no seu sítio na Internet e comunicá-las à Direção-Geral do Ensino Superior.

O concurso especial é voluntário.

Data de produção de efeitos: a partir da data da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior do ano letivo de 2020-2021.